



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## LEI N.º 3.290, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESTRADA VICINAL PRP-342, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MILTON MITIO IWAYAMA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A Estrada Vicinal Municipal PRP-342, na extensão dos limites do Município de Parapuã, denominar-se-á “ESTRADA VICINAL ANTÔNIO CASTANHA FILHO”.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal deverá providenciar, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da promulgação da presente Lei, a regulamentação e adequação no local, relativa à denominação que trata o artigo anterior.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de dezembro de 2025.

**MILTON MITIO IWAYAMA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 15/2025, de autoria do Vereador Luiz Carlos Trintin, aprovado em sessão ordinária de 1º/12/2025.